



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 483, de 29 de novembro de 1996.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 1997.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - A receita do município de Poço das Antas para o exercício de 1997 é orçada em R\$ 2.330.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta mil reais), é arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1 – Receita Tributária	32.000,00
2 – Receita de Contribuições	40.000,00
3 – Receita Patrimonial	5.000,00
4 – Receita de Serviços	58.000,00
5 – Transferências Correntes	1.888.000,00
6 – Outras Receitas	15.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES2.038.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 – Operações de Crédito	280.000,00
2 – Alienação de Bens	2.000,00
3 – Amortização de Empréstimos	10.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL292.000,00

TOTAL GERAL2.330.000,00

Art. 2° - A despesa é fixada em R\$ 2.330.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta mil reais) e será utilizada de conformidade com os quadros e dotações por órgão do Governo e respectivas unidades orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades de administração direta e seus órgãos e fundos, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.....	70.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	80.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	50.000,00

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal, de conformidade com os artigos 7°, 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/77, e art. 165, parágrafo 8° da Constituição Federal a:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

I – Abrir, em qualquer época do ano, Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada;

II – Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operação de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 29 de novembro de 1996.

Nestor Brönstrup
PREFEITO MUNICIPAL